



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 86ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (29.09.2014), às dez horas e quinze minutos (10h15min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 86ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os Membros do Colegiado. Constatou-se ainda as presenças do Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. Célio Sousa Rocha, Promotor de Justiça Assessor da PGJ, e dos Promotores de Justiça Adriano Cesar Pereira das Neves e Octahydes Ballan Júnior, Presidente e Membro da Força-Tarefa do Ministério Público, respectivamente. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a presente sessão, convocada para a **Apresentação do Relatório da Força-Tarefa do Ministério Público**. De início, a Dra. Vera Nilva esclareceu que o Dr. Adriano Neves lhe encaminhou, no dia 25/09/2014, através do **Ofício nº 25/2014-28ªPJC**, o relatório final de atividades da Força-Tarefa, sob a sua presidência, para que fosse submetido ao Colégio de Procuradores de Justiça, órgão responsável pela criação da equipe, bem como a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Civil Público nº 006/2010, que versa justamente sobre o objeto da atuação da Força-Tarefa. Registrou ainda o recebimento do **Ofício nº 01/2014-Força-Tarefa**, datado de 22/09/2014, por meio do qual os Drs. Airton Amilcar Machado Momo e Octahydes Ballan Júnior, membros da referida equipe de trabalho, solicitam a expedição de portaria para que o Dr. Edson Azambuja, substituto automático do Dr. Adriano Neves, subscreva as ações civis públicas de ressarcimento ao erário, juntamente com os demais integrantes do grupo, tendo em vista o entendimento jurídico do atual Presidente da Força-Tarefa, no sentido de que não cabe ao Ministério Público o ajuizamento de ações dessa natureza. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra esclareceu que, a seu ver, os 3 (três) promotores com atuação na defesa do patrimônio público, hoje, já fazem parte da Força-Tarefa, pois, quando da criação desta equipe de trabalho, o Colegiado havia definido que ela seria composta por um membro indicado por cada

Procurador de Justiça, pelo Coordenador do Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEP e pelo promotor de justiça da Capital com atribuição de defesa do patrimônio público, que, à época, era apenas o 28º Promotor de Justiça da Capital, Dr. Adriano Neves. Destacou, ainda, que a motivação para a criação do grupo não foi a improbidade administrativa, e sim a recuperação de ativos, tanto que a prescrição da ação de improbidade, no seu entendimento, constitui um “*minus*” em relação à finalidade precípua da força-tarefa. Na sequência, a palavra foi concedida ao Dr. Adriano Neves, Presidente da Força-Tarefa do Ministério Público, que, em resumo, registrou o seguinte: 1) o trabalho da Força-Tarefa tem por base o Contrato 403/98, de 07/09/1998 (“*contrato guarda-chuva*”), a partir do qual foram realizadas diversas obras irregulares, que causaram um enorme prejuízo ao Estado; 2) os desafios deste trabalho já foram comunicados, por várias vezes, em sessões anteriores do CPJ, inclusive a necessidade de melhoria da estrutura de pessoal e de dedicação exclusiva; 3) após a 83ª Sessão Extraordinária, quando se deliberou pela revitalização da Força-Tarefa, foram designados os Promotores de Justiça Octahydes Ballan Júnior, Vinícius de Oliveira e Silva, Airton Amilcar Machado Momo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, tendo sido propostas, em um último esforço, 60 (sessenta) ações de improbidade, relativas a um dano de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para o Estado; 4) restam ainda, a serem periciados, a ponte que liga Palmas a Paraíso do Tocantins e 12 (doze) trechos de rodovias, cujas eventuais ações de improbidade já não servem mais de base para a busca do ressarcimento ao erário, porquanto já se encontram prescritas; 5) a continuidade da Força-Tarefa, no seu entender, é inviável no momento, pois o trabalho relativo às perícias das obras pendentes está estagnado por ausência de pessoal técnico; 6) diante de todas as dificuldades enfrentadas, pode-se afirmar que o resultado alcançado até agora é satisfatório; 7) os pedidos de arquivamento parcial do inquérito civil público e de descontinuidade da Força-Tarefa são baseados em uma convicção sua, no sentido de que o Ministério Público não tem legitimidade para a propositura de ação de ressarcimento de dano ao erário, pois lhe é vedado prestar auxílio a qualquer órgão público; 8) entende que, uma vez prescrita a questão da improbidade, encerra-se a legitimação extraordinária do MP para atuar no caso, pois, na recuperação de ativos, o *parquet* estaria agindo como

um “advogado do Estado”; 9) em sua promotoria, existem questões urgentes que requerem sua atenção e dedicação imediatas; 10) além disso, a promoção do arquivamento se sustenta no fato de que, por ser promotor nato, as ações intentadas até o momento ficarão por sua conta, já que nenhum dos colegas manifestou o desejo de acompanhá-las, tornando-se humanamente impossível atuar em todas estas frentes; 11) por todos os motivos expendidos, não tem mais condições nem interesse em presidir esta equipe de trabalho; e 12) volta a afirmar que, se o Colegiado deliberar pela continuidade da Força-Tarefa, é necessária a dedicação exclusiva do coordenador dos trabalhos para dar conta da demanda de serviço, pois ainda resta muito a ser feito no âmbito do ressarcimento. Logo após, a palavra foi concedida ao Dr. Octahydes Ballan Júnior, integrante da Força-Tarefa do Ministério Público, que, em resumo, sustentou o seguinte: 1) o Dr. Adriano Neves, ao realizar o arquivamento do inquérito civil, parte do pressuposto de que este pertence à 28ª Promotoria de Justiça da Capital, da qual é o titular, mas tal premissa está equivocada, pois o inquérito civil é do grupo Força-Tarefa, constituído a partir de uma decisão do Colegiado; 2) o Colégio de Procuradores, mediante provocação dos Drs. Airton Amilcar Machado Momo, Delveaux Vieira Prudente Júnior e Fábio Vasconcellos Lang, já assentou que cada um dos membros integrantes da Força-Tarefa tem, por si próprios, atribuições plenas para atuar no inquérito civil e para propor as ações civis públicas dele decorrentes, ou seja, o arquivamento não poderia, em hipótese alguma, ser deliberado exclusivamente pelo Dr. Adriano Neves; 3) no seu entendimento, a presidência do grupo é no sentido de organização e coordenação dos trabalhos, não havendo qualquer diferença, entre os membros, no aspecto funcional; 4) este é, a seu ver, até o momento, o maior e mais relevante caso da história do MPTO, ou seja, um contrato firmado pelo Estado do Tocantins, no ano de 1998, que consumiu do erário público mais de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais); 5) com a metodologia de trabalho adotada após a última portaria de designação da Força-Tarefa, foram ajuizadas 51 (cinquenta e uma) novas ações de improbidade administrativa, no período de agosto até a primeira semana de setembro, quando então sobreveio a prescrição; 6) o § 5º, do artigo 37, da Constituição Federal, não deixa margem de dúvida quanto à imprescritibilidade da ação de ressarcimento; 7) os precedentes do Superior Tribunal

de Justiça reconhecem, de maneira bastante nítida, não apenas que a ação de ressarcimento é imprescritível, como também que o MP pode ajuizar e requerer a indisponibilidade até o limite do dano; 8) o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, é taxativo ao prever, como função institucional do Ministério Público, a promoção do inquérito civil da ação civil pública para a defesa do patrimônio público; 9) ainda que se afaste a Lei de Improbidade Administrativa, já que prescritas suas sanções típicas, o complexo jurídico permite e confere legitimidade ao MP para a propositura de ação civil pública objetivando o ressarcimento de dano ao erário decorrente de atos de improbidade; 10) já existem 38 (trinta e oito) laudos prontos, com um dano potencial em torno de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), e crê que o MP não deseja abrir mão dessa tutela; 11) lamentavelmente, essas ações foram ajuizadas tendo por réu, dentre outros, um determinado agente político do Estado, que veio a ser novamente candidato a Governador, e é fato que as ações precisavam ser ajuizadas, independentemente de se tratar de período de campanha eleitoral; 12) infelizmente, tais ações vieram a ser usadas no decurso da campanha política, levantando questão acerca da imparcialidade do MP, cujo trabalho atingiu diretamente determinada ala política; 13) é preciso ponderar que, quando a Força-Tarefa foi constituída, ainda em 2010, os atos de improbidade da outra ala política já estavam prescritos; 14) o pedido para que o Dr. Edson Azambuja seja designado para subscrever as ações civis públicas de ressarcimento ao erário se baseia no fato de que, potencialmente, as ações irão alcançar os Tribunais Superiores, e é preciso evitar qualquer discussão, por mais infundada que seja, acerca da legitimidade dos membros da Força-Tarefa; 15) requer, então, que o Colégio de Procuradores reconheça a invalidade do arquivamento, visto que foi promovido unilateralmente por um dos membros da Força-Tarefa, sem consulta aos demais, mesmo conhecendo o posicionamento contrário deles; e 16) pede, ainda, que o Colegiado determine, aos integrantes da Força-Tarefa, que se reúnam e deliberem acerca da continuidade ou não dos trabalhos e, caso entendam por concordar com o arquivamento, que todos o subscrevam, ou, do contrário, que informem ao CPJ que darão continuidade às ações de ressarcimento. Em seguida, a Presidente colocou em votação, primeiramente, o **pedido de dispensa da Força-Tarefa**, formulado pelo Dr. Adriano Neves, titular da 28ª Promotoria de Justiça da

Capital. Em votação, o pleito restou acolhido à unanimidade, tendo os Procuradores de Justiça congratulado os integrantes da referida equipe de trabalho pelo relevante serviço prestado até o momento. Logo após, colocou-se em votação a **indicação do Dr. Edson Azambuja**, titular da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, como substituto do Dr. Adriano Neves na Força-Tarefa. Não havendo qualquer objeção, esta indicação restou referendada, também, à unanimidade. Já no tocante à **presidência da Força-Tarefa**, deliberou-se à unanimidade que este será escolhido, em reunião a ser realizada entre seus integrantes, *ad referendum* do Colegiado. Na oportunidade, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães lembrou que, com a saída do Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, faz-se necessário que o grupo delibere também sobre a **indicação ou não de um substituto**. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio propôs que a própria Força-Tarefa deliberasse acerca da **necessidade ou não da dedicação exclusiva do seu presidente**. Em votação, a proposta restou acolhida por maioria, já que o Dr. José Omar de Almeida Júnior votou pela desnecessidade da medida, visto que a maior parte do trabalho, a seu ver, já se encontra concluído. Em seguida, colocou-se em discussão a **informação, prestada pelo Dr. Adriano Neves, sobre a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2010**, da Força-Tarefa do Ministério Público. Após amplo debate, o Dr. José Maria da Silva Júnior propôs que o Colégio de Procuradores se posicionasse no sentido de que (1) a Força-Tarefa foi criada pelo Colegiado e está a ele vinculada, e (2) como a portaria de instauração do ICP foi subscrita de forma coletiva, o seu arquivamento não poderia ser promovido unilateralmente; e, após, (3) que esta decisão seja submetida ao Conselho Superior do Ministério Público. Em votação, a proposta restou acolhida por maioria, pois os Drs. José Omar, Clenan Renaut e Ricardo Vicente votaram no sentido de que, uma vez expedidas as notificações aos interessados, foi, sim, promovido o arquivamento do ICP, de modo que a matéria deve ser analisada apenas no âmbito do CSMP. Na ocasião, a Dra. Vera Nilva convocou **sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público** para às 16h (dezesseis horas) desta mesma data, a fim de apreciar a decisão do Colégio de Procuradores sobre o arquivamento do ICP nº 006/2010, ressaltando não haver a necessidade de se cumprir o prazo regimental de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para a publicação da convocação, em razão de todos os

Conselheiros estarem presentes. Ato contínuo, a Dra. Elaine Pires propôs que a **nova portaria de designação dos membros da Força-Tarefa** seja sem data específica para seu término. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. A Dra. Leila Vilela, por seu turno, propôs que o prazo para a **apresentação de novo relatório** seja decidido após reunião da Força-Tarefa para definir o seu novo presidente, a necessidade de dedicação exclusiva dele e de indicação de novos membros. Em votação, esta proposta restou acolhida, também, à unanimidade. Por fim, colocou-se em apreciação as **sugestões, constantes do relatório remetido pelo Dr. Adriano Neves, então Presidente da Força-Tarefa**, de (1) encaminhamento de ofício, ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins, com elogio profissional ao Engenheiro Antônio Belo da Silva, servidor público lotado no Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública, pelo importante serviço prestado na confecção dos laudos periciais, peças essenciais para a propositura das ações de improbidade do grupo Força-Tarefa; (2) encaminhamento de elogio profissional aos servidores do Ministério Público para que fique assentado em seus registros funcionais o excelente serviço prestado para o grupo Força-Tarefa, com dedicação e esmero na organização, separação e documentação das peças necessárias para o bom andamento dos trabalhos e confecção das ações judiciais, inclusive com a abdicação de final de semana para o cumprimento dos serviços, sendo eles: Adriana Reis Dutra, David Souza de Vasconcelos Júnior, Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva e Vitor Assis Rezende; e (3) encaminhamento de elogio funcional aos Promotores de Justiça colaboradores do grupo Força-Tarefa, que, mesmo com acúmulo de funções nas suas promotorias de origem, não se negaram em apoiar e contribuir de forma decisiva para a propositura das ações de improbidade administrativa, sendo eles: Airton Amilcar Machado Momo, Delveaux Vieira Prudente Júnior, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Octahydes Ballan Júnior e Vinícius de Oliveira e Silva. Em votação, deliberou-se à unanimidade para que a Secretaria do Colegiado encaminhe, aos setores pertinentes, ofícios de reconhecimento ao valeroso trabalho desempenhado por todos que contribuíram com a Força-Tarefa do Ministério Público até o presente momento, sob a presidência do Dr. Adriano Neves, inclusive por este último. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às doze horas e cinco minutos



Colégio de Procuradores de Justiça

(12h05min), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

José Demóstenes de Abreu

Clenan Renaut de Melo Pereira

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz